PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05/2026
CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL DE FOZ DO IGUAÇU

O CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL – CENNI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 86.747.730/0001-76, com sede na Rua Antônio Raposo, nº 642, Centro, Foz do Iguaçu – PR.

TORNA PÚBLICA

A abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (uma) Cozinheira, além da formação de Cadastro de Reserva (CR), visando atender às necessidades de preparo de refeições, organização da cozinha e segurança alimentar da instituição, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de Cozinheira, além da formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observada a legislação trabalhista vigente e as condições do contrato de trabalho.

1.3. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão designada pelo CENNI, responsável pela análise curricular e entrevista individual.

2. DO CARGO:

Cargo	Requisitos	Atribuições Gerais	CH Semanal	Salário e benefícios	Vagas
COZINHEIRA	EXIGIDOS: idade mínima legal para contratação; experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano como cozinheira; conhecimento em preparo de refeições, pães e bolos; conhecimentos de BPF e higiene alimentar; disponibilidade para a jornada definida pela	Seguir rigorosamente o cardápio e as regras de BPF; preparar refeições para funcionários e eventos, além de pães conforme demanda; higienizar diariamente frutas, verduras e legumes; separar resíduos conforme regras internas; evitar desperdícios; zelar pelos	44 horas semanais	R$ 2.381,63 + Vale-alimentação R$ 820,00 + Vale-transporte conforme legislação	01 + CR

	instituição. DIFERENCIAIS: certificado de treinamento em BPF; experiência em panificação ou confeitaria; experiência em cozinha de refeições para funcionários.	alimentos, instalações e equipamentos; monitorar temperaturas dos equipamentos e estoques quente e frio; acompanhar o estoque; cumprir o cronograma de limpeza; manter uniforme e higiene pessoal adequados; utilizar EPIs, calçado fechado, touca e cabelos presos; não fumar no ambiente de trabalho; não utilizar cílios postiços, maquiagem, adornos, perfumes, unhas compridas ou esmalte durante a manipulação, conforme procedimentos de BPF da instituição.			

2.1. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com distribuição dos horários e turnos definida pela instituição, observadas a legislação trabalhista vigente e as normas coletivas aplicáveis.

2.2. O vale-transporte será concedido na forma da legislação vigente. O vale-alimentação observará as regras aplicáveis ao benefício.

2.3. Os candidatos classificados poderão integrar Cadastro de Reserva por 02 (dois) anos a partir da homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do CENNI.

3. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS:

DATAS	ETAPAS
19/11/2026 a 26/11/2026	Inscrições: entrega de currículo e documentos comprobatórios de experiência e cursos.
27/11/2026	Publicação da Relação Preliminar dos Candidatos Habilitados e Não Habilitados na Análise Curricular e de Documentação, com convocação dos candidatos habilitados para a Entrevista Individual.
02/12/2026	Realização das Entrevistas Individuais.
04/12/2026	Divulgação do resultado preliminar e da classificação preliminar.
05/12/2026 a 07/12/2026	Prazo para interposição de recursos.
08/12/2026	Análise dos recursos, homologação do resultado final e convocação dos candidatos aprovados.
A definir	Previsão de contratação.

3.1. A divulgação das etapas, resultados, convocações e demais comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio do site oficial e/ou das redes sociais do Centro de Nutrição Infantil – CENNI.

3.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

3.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e poderão ser protocolados presencialmente na sede do CENNI, durante o horário de funcionamento da instituição, ou encaminhados ao e-mail **centrodenutricaoinfantil@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

3.4. O prazo para interposição de recursos será de 05 a 07 de dezembro de 2026. Os recursos poderão ser encaminhados por meio eletrônico para o e-mail centrodenutricaoinfantil@gmail.com, até as 23h59 do dia 07/12/2026. Os recursos apresentados presencialmente deverão ser protocolados na sede do CENNI, exclusivamente nos dias úteis e durante o horário de funcionamento da instituição, dentro do período estabelecido no cronograma.

3.5. O cronograma poderá sofrer alterações por necessidade administrativa da instituição, mediante publicação de comunicado oficial ou retificação do Edital.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

4.2. A entrega de currículos, certificados e comprovantes de experiência profissional poderá ser realizada presencialmente na sede do CENNI, Rua Antônio Raposo, nº 642, Centro, Foz do Iguaçu – PR, no período de 19/11/2026 a 26/11/2026, nos dias úteis, das 07h30 às 17h30.

4.3. Também será aceita inscrição pelo e-mail centrodenutricaoinfantil@gmail.com, de 19/11/2026 até as 23h59 do dia 26/11/2026.

4.4. O candidato deverá apresentar currículo atualizado, comprovantes de experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano como cozinheira e certificados de cursos relacionados à função, quando houver. A documentação de identificação e escolaridade poderá ser solicitada para conferência e admissão.

4.5. No assunto do e-mail, indicar: “PROCESSO SELETIVO CENNI – EDITAL 05/2026 – COZINHEIRA”.

4.6. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas dentro do período definido, com documentos legíveis.

5. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, sendo composto por duas etapas: Análise Curricular e de Documentação, de caráter eliminatório, e Entrevista Individual, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. Análise Curricular e de Documentação

5.2.1. A Análise Curricular terá como finalidade verificar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo de Cozinheira, especialmente a comprovação de experiência profissional mínima de 01 (um) ano na função.

5.2.2. Serão considerados, para fins de habilitação, os documentos apresentados no período de inscrição, incluindo currículo atualizado, Carteira de Trabalho, contratos de trabalho, declarações de empregadores e outros documentos que comprovem a experiência profissional exigida.

5.2.3. A Análise Curricular não terá atribuição de pontos, sendo os candidatos considerados **HABILITADOS ou NÃO HABILITADOS**, conforme o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.4. Serão considerados diferenciais para avaliação durante a entrevista:

a) Certificado de capacitação em Boas Práticas de Fabricação (BPF) ou Manipulação de Alimentos;
b) Experiência profissional em panificação e/ou confeitaria;
c) Experiência no preparo de refeições para colaboradores em cozinhas institucionais, empresariais, escolares, hospitalares ou assistenciais;
d) Conhecimentos sobre controle de estoque, conservação de alimentos, higiene e segurança alimentar.

5.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a experiência profissional mínima de 01 (um) ano como cozinheira ou que não atender aos demais requisitos obrigatórios previstos neste Edital.

5.2.6. Os candidatos habilitados na Análise Curricular serão convocados para a Entrevista Individual, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

5.3. Entrevista Individual

5.3.1. A Entrevista Individual terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, sendo realizada pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo CENNI.

5.3.2. A avaliação considerará os conhecimentos técnicos, a experiência profissional, as habilidades práticas e as competências comportamentais necessárias ao desempenho das atribuições do cargo.

Critério de avaliação	Descrição	Pontuação máxima
Desenvoltura e postura profissional	Organização, responsabilidade, iniciativa, pontualidade, comprometimento e apresentação profissional.	20 pontos
Comunicação e relacionamento interpessoal	Clareza na comunicação, cordialidade, capacidade de trabalhar em equipe e respeito às orientações institucionais.	15 pontos
Conhecimento técnico	Domínio das Boas Práticas de Fabricação (BPF), higiene pessoal e ambiental, manipulação e conservação de alimentos, controle de temperatura, estoque e prevenção de contaminação cruzada.	30 pontos
Experiência e habilidades práticas	Experiência no preparo de refeições para colaboradores e eventos, conhecimentos em panificação e confeitaria, organização da cozinha e cumprimento de cardápios.	25 pontos
Comprometimento com normas institucionais	Conhecimento e disposição para cumprir normas de higiene, utilização de EPIs, prevenção de desperdícios e zelo pelos equipamentos e instalações.	10 pontos
TOTAL		**100 pontos**

5.3.3. A Comissão de Processo Seletivo atribuirá a pontuação individualmente, conforme o desempenho demonstrado pelo candidato durante a entrevista, observados os critérios previstos na tabela acima.

5.3.4. Os conhecimentos técnicos e as experiências profissionais poderão ser avaliados mediante perguntas relacionadas às atividades cotidianas da cozinha institucional e situações práticas apresentadas verbalmente durante a entrevista.

5.3.5. A ausência do candidato na data e horário estabelecidos para a Entrevista Individual implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

5.4. Da Pontuação Final

5.4.1. A classificação final dos candidatos será determinada exclusivamente pela pontuação obtida na Entrevista Individual, considerando o máximo de 100 (cem) pontos.

Etapa	Caráter	Pontuação máxima
Análise Curricular e de Documentação	Eliminatório	Sem pontuação
Entrevista Individual	Classificatório e eliminatório	100 pontos
TOTAL GERAL		**100 pontos**

5.4.2. O resultado final será divulgado pelos canais oficiais do Centro de Nutrição Infantil – CENNI, conforme o cronograma estabelecido.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. A classificação final dos candidatos será determinada exclusivamente pela pontuação obtida na Entrevista Individual, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos, desde que atendidos os requisitos obrigatórios verificados na Análise Curricular e de Documentação.

6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Entrevista Individual e cumprir todos os requisitos eliminatórios estabelecidos neste Edital.

6.3. A classificação final será publicada em ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos convocados conforme a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade institucional.

6.4. Critérios de Desempate

Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), observada a preferência pela maior idade entre os candidatos abrangidos por essa condição;
b) Obtiver maior pontuação no critério de Conhecimento Técnico da Entrevista Individual;
c) Obtiver maior pontuação no critério de Experiência e Habilidades Práticas da Entrevista Individual;
d) Comprovar maior tempo de experiência profissional na função de Cozinheira;
e) Obtiver maior pontuação no critério de Comprometimento com Normas Institucionais;
f) Possuir maior idade.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Não atender aos requisitos mínimos exigidos para o cargo de Cozinheira, conforme estabelecido neste Edital;
b) Não comprovar experiência profissional mínima de 01 (um) ano na função;
c) Apresentar documentação incompleta, ilegível, falsa ou em desacordo com as exigências deste Edital;
d) Prestar declarações falsas ou informações inexatas durante qualquer etapa do Processo Seletivo;
e) Não comparecer à Entrevista Individual na data, horário e local estabelecidos;
f) Obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na Entrevista Individual;
g) Praticar atos que comprometam a lisura, a transparência ou a regularidade do Processo Seletivo;
h) Não apresentar a documentação exigida para admissão no prazo estabelecido pelo CENNI, quando convocado;
i) Não atender à convocação para contratação ou recusar a vaga oferecida;
j) Descumprir quaisquer disposições estabelecidas neste Edital.

7.2. A desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, caso seja constatada irregularidade nas informações ou documentos apresentados, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para a efetivação da contratação, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo CENNI, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);
b) Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Comprovante de escolaridade, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
f) Documentos pessoais dos dependentes, quando houver;
g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando houver;
h) Dados bancários para recebimento da remuneração;
i) Comprovantes de experiência profissional e certificados de cursos apresentados durante o Processo Seletivo;
j) Carteira de vacinação atualizada, quando exigível;
k) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido após a realização do exame médico admissional;
l) Demais documentos necessários à formalização do vínculo empregatício, quando solicitados pela instituição.

8.2. A não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá implicar a perda da oportunidade de contratação, facultando ao CENNI convocar o candidato classificado na posição subsequente.

8.3. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observadas as condições contratuais, a legislação trabalhista vigente, a disponibilidade de recursos financeiros e a necessidade institucional.

8.4. A previsão de início das atividades será definida e divulgada pela instituição, conforme a conclusão das etapas do Processo Seletivo e o cumprimento dos requisitos admissionais.

8.5. O candidato contratado deverá cumprir integralmente as normas internas do CENNI, especialmente aquelas relacionadas às Boas Práticas de Fabricação (BPF), higiene pessoal, manipulação e conservação de alimentos, segurança alimentar, utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais procedimentos institucionais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. As despesas decorrentes da participação nas etapas do Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade dos candidatos.

9.2. O Resultado Final homologado constituirá o documento oficial de classificação dos candidatos no Processo Seletivo.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo, bem como manter atualizados seus dados de contato junto ao Centro de Nutrição Infantil – CENNI.

9.4. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de Edital Complementar ou Retificação, devidamente publicados nos canais oficiais da instituição.

9.5. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo não asseguram direito automático à contratação além da vaga imediata disponibilizada, ficando eventuais convocações do Cadastro de Reserva condicionadas à necessidade institucional, à disponibilidade de recursos financeiros e à observância da ordem de classificação.

9.6. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata para o cargo de Cozinheira, além da formação de Cadastro de Reserva (CR).

9.7. O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante decisão expressa do CENNI.

9.8. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas informações prestadas ou irregularidade na documentação apresentada poderá resultar na exclusão do candidato do Processo Seletivo ou, caso já contratado, na adoção das medidas legais cabíveis, observada a legislação trabalhista vigente.

9.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu/PR, 19 de novembro de 2026.

CENTRO DE NUTRICAO INFANTIL:86747730000176

Assinado de forma digital por CENTRO DE NUTRICAO INFANTIL:86747730000176
Dados: 2026.11.19 16:17:12 -03'00'

Betina Bauken Grechi

Presidente